

ENCAMINHE-SE AS COMISSÕES COMPETENTES
MISSÃO VELHA. 27/03/2024
PRESIDENTE



APROVADO
Por Unanimidade
Por Maioria de Votos
27/03/2024

ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA

PROCESSO LEGISLATIVO

INTERESSADO: CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

PROJETO DE LEI Nº 003/2024, DE 26-03-2024.

DATA DA ENTRADA: 27/03/2024.

EMENDA (s) nº (s) / 2024.

PARECERES Nºs. / 2024.

RESOLUÇÃO Nº /2024.

DECRETO LEGISLATIVO Nº /2024.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº /2024.

Missão Velha(CE), 27 de março de 2024.



MENSAGEM REF. AO PROJETO DE LEI Nº 003 DE 26 DE MARÇO DE 2024

Excelentíssima Senhora
MACIELLE DANTAS BRANDÃO MACEDO
Presidente da Câmara Municipal
Missão Velha/CE

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei anexo, que “DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL À CONCESSÃO DE ALTERAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, ALTERANDO A LEI MUNICIPAL Nº 695, DE 15 DE MARÇO DE 2023, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O art. 134 do ECA, dispõe que a lei municipal ou distrital disporá sobre a remuneração dos membros do Conselho Tutelar, e que lei orçamentária fará previsão dos recursos necessários ao funcionamento do Conselho e a remuneração e a formação continuada dos conselheiros.

Os Conselheiros Tutelares representam a sociedade na proteção e na garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes em face de qualquer ação ou omissão dos pais, responsáveis legais, ou do próprio Estado, e atuam para que esses direitos não sejam ameaçados ou violados, mas observados por todos: família, responsáveis sociedade e Poder Público.

Aos Conselheiros compete ainda atuar não só de forma reativa, mas também preventiva, evitando a ocorrência de descumprimento dos direitos previstos no ECA. Eles devem sempre estar atentos a qualquer sinal de violência (física, psicológica ou sexual), abandono, negligência ou comportamentos que violem ou, estejam na iminência de violar, tais direitos.

Diante da importância social e da relevante atividade desempenhada pelos Conselheiros Tutelares, apresentamos o presente projeto de lei para reajustar o salário desses profissionais que tanto se dedicam para preservar os direitos das nossas crianças e adolescentes.

Convicto de que os ilustres membros dessa Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura, solicito a Vossa Excelência, com fulcro no



PROJETO DE LEI Nº 003, DE 26 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal à concessão de alteração da remuneração dos Membros do Conselho Tutelar, alterando a Lei Municipal nº 695, de 15 de março de 2023, e das outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA, LUIZ ROSEMBERG DANTAS MACÊDO FILHO, no uso de suas atribuições legais **ENCAMINHA** o seguinte **Projeto de Lei** para ser apreciado pela Câmara Municipal:

Art. 1º - O art. 24, caput, da Lei Municipal nº 695, de 15 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 24 - Os membros do Conselho Tutelar, ocuparão cargo em comissão e, quando em exercício, perceberão a título de subsídio o valor de R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais).”

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário por Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de março de 2024.

Missão Velha/CE, 26 de março de 2024.

LUIZ ROSEMBERG DANTAS MACÊDO FILHO
Prefeito Municipal



art. 28 da Lei Orgânica do Município de Missão Velha - CE, emprestar sua valiosa colaboração no seu **ENCAMINHAMENTO COM URGÊNCIA**, tendo em vista a importância da matéria.

No ensejo, apresento a Vossa Excelência e aos seus eminentes pares, protesto de elevado apreço e distinta consideração.

Missão Velha/CE, 26 de março de 2024.

Atenciosamente,

LUIZ ROSEMBERG DANTAS MACÊDO FILHO
Prefeito Municipal